



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3696, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.789,54"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 105.789,54 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), visando a atender a necessidade de complementação das obras de construção do barracão da Usina de Reciclagem, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.03 – Limpeza Pública

18.541.0017.1.049 IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM

487

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 01

R\$ 105.789,54

TOTAL R\$ 105.789,54

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.789,54 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação apurado no primeiro semestre de 2021.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 03/109/21

Hora: 16:10 Visto: Nathan

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal